

POSICIONAMENTO DA ABED SOBRE A OFERTA DE LICENCIATURAS A DISTÂNCIA

A Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), no cumprimento de sua missão institucional, vem manifestar-se a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (Resolução CNE/CP nº 4/2024), em articulação com o novo marco regulatório da Educação a Distância.

Histórico de diálogo institucional

A ABED já se reuniu, em diferentes oportunidades, com membros do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), e já enviou várias sugestões e posicionamentos. Nessas ocasiões, reiteramos nossa posição em defesa da manutenção e valorização da oferta de cursos de licenciatura na modalidade a distância, considerando sua relevância para o país.

Risco de apagão de professores

Alertamos que a conjugação entre a Resolução CNE/CP nº 4/2024 e as novas exigências trazidas pelo marco regulatório pode resultar em um verdadeiro apagão na formação de professores, por razões como:

Muitas instituições, públicas e privadas, não dispõem das condições estruturais exigidas para polos de apoio presencial, nem para o cumprimento rigoroso de presencialidade física;

Os estudantes que optam pela modalidade a distância, em muitos casos, residem em locais afastados e não têm condições de frequentar polos nas cargas horárias presenciais previstas; Muitos desses estudantes também não têm disponibilidade de tempo para atender às novas exigências de atividades adicionais em tempo real.

Papel do setor privado

É preciso reconhecer que o setor privado desempenhou papel central no crescimento da EaD no Brasil nos últimos anos, especialmente no campo das licenciaturas. Portanto, qualquer flexibilização limitada apenas às instituições públicas não será suficiente para enfrentar os desafios da falta de professores, nem para garantir a manutenção de polos em regiões do interior.

Autonomia, flexibilidade e garantia de qualidade

Defendemos que:

A definição da distribuição entre presencialidade e virtualidade seja feita no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, mas também com autonomia das próprias instituições e em diálogo com os estudantes;

A oferta nos formatos previstos no novo marco regulatório (presencial, semipresencial e a distância) seja permitida para cursos de licenciatura, não devendo ser proibida ou limitada;

permaneçam como obrigatórias as atividades de extensão, estágio supervisionado e provas presenciais, além do percentual de atividades presenciais e síncronas reguladas indicado no novo marco regulatório;

Tudo isso se dê com a devida fiscalização do MEC, garantindo a qualidade acadêmica desses cursos.

Conclusão

A ABED reafirma sua posição de que a manutenção da oferta de licenciaturas a distância — públicas e privadas — é condição indispensável para assegurar a formação de professores em escala nacional, especialmente em regiões do interior e em comunidades que não dispõem de alternativas de formação presencial.

Assim, consideramos necessário que tanto a Resolução do CNE quanto o novo marco regulatório assegurem, de forma clara e efetiva, a possibilidade de oferta de cursos de licenciatura a distância, garantindo qualidade acadêmica sem inviabilizar a expansão da formação docente que o Brasil tanto necessita.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.



João Mattar
Presidente
Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED)